



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.828.389/0001-00, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 789.***.***-34 e portador do RG nº 748.***- SSP/BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX**, representado pela Gestor, Sr. **JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 023.***.***-33 e portadora do RG nº 0897***-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Uniformes/fardamentos, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de São Félix/BA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 113/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 047/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.915/0001-81, sediada na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.002-740, neste ato representada pelo Sra **Ana Neuma Silva Bulos** (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



LOTE 01						
Itens	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Total
1	AVENTAL EM NAPA, 100% POLIESTER, LONGO, NA COR BRANCA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	Bull's - Confeccções	Unidade	40	12,50	500,00
2	AVENTAL PARA MERENDEIRAS EM OXFORD• Material: Tecido Oxford 100% Poliéster. • Tamanho: Único, ajustável (70 cm de largura x 90 cm de altura). • Alças: Ajustáveis para pescoço e cintura, com fechamento em tiras de Velcro ou fitas. • Bolsos: Dois bolsos frontais (20 cm x 20 cm) para utensílios. • Acabamento: Costuras reforçadas e viés nas bordas. • Embalagem: Embalado individualmente em saco plástico transparente. • Cor: a definir.	Bull's - Confeccções	Unidade	40	42,90	1.716,00
3	Bermuda Feminina para Cozinha. Tecido: Gabardine – 100% Poliéster, Cor: A definir, Tamanho: P, M, G, GG e EXG (conforme solicitado pela Secretaria).	Bull's - Confeccções	Unidade	6	44,70	268,20
4	Calça Jeans Tradicional• Modelo: Tradicional• Cor: Azul Marinho• Tamanho: A definir• Sexo: Unisex (para ambos os sexos)• Material: Tecido Jeans 100% Algodão, de alta resistência e durabilidade• Características do Tecido: Confortável, respirável e adequado para uso intenso, com acabamento que garante maior longevidade e resistência ao desgaste diário.	Bull's - Confeccções	Unidade	112	99,15	11.104,80
5	CALÇA SOCIAL TECIDO GABARDINI, MASCULINA TAMANHO UNICO	Bull's - Confeccções	Unidade	6	103,20	619,20
6	CAMISA MANGA TECIDO OXIFORD LIGHT COM BORDADO NA LAPELA E NO OMBRO FRONTAL.	Bull's - Confeccções	Unidade	6	85,65	513,90
7	CAMISA 1/2 MANGA, GOLA POLO EM MALHA PIQUET, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER COM BORDADO.	Bull's - Confeccções	Unidade	770	64,60	49.742,00
8	Camisa gola v unisex confeccionada em malha pv 68% poliester, 32% viscose(permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº 02/2008 do CONMETRO) gramatura 180g/m2(permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008) sokidez da cor à ação de lavagem com resultado mínimo 5 solidez da cor ao suor ácido com resultado mínimo 5 solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 e antipilling com resultado mínimo 5, gola e punhos confeccionados em Ribama 74% poliester, 26% viscose(permitida variação de +/-3%, consoante item 7 do Regulamento	Bull's - Confeccções	Unidade	4.800	55,00	264.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



	<p>Aprovado pela Resolução nº 02/2008 do CONMETRO) gramatura 252g/m2(permitida variação de +/- 5%, conforme item 6,3 da Norma ABNT NBR nº 10591/2008) estrutura ribana 1X1, título dos fios 1 e 2 com resultado NE 29,30 e NE 71,09 pilling com nota mínima 03, quando submetida a 20.000 ciclos solidez da cor ao suor ácido e alcalino com nota mínima 05 para o questão alteração solidez da cor à fricção seca com nota mínima 05 e fricção úmida com nota mínima 04 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com nota mínima 04.</p> <p>Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos.</p>					
9	<p>CAMISA UNISSEX EM MALHA PV, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG e EGG. Confeccionada em malha PV (poliéster e viscose), com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, e gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando conforto, leveza, durabilidade e resistência à lavagem e ao uso diário. A personalização será realizada por sublimação total, cobrindo integralmente toda a superfície da camisa, garantindo qualidade na aplicação da arte, alta definição de imagem e preservação das cores. Modelagem tradicional (regular), com gola careca (redonda) ou gola em V, com acabamento em ribana ou viés reforçado. Mangas com bainha simples. Acabamento com costuras reforçadas, sem falhas, fios soltos ou imperfeições. O tecido deve apresentar fácil manutenção, baixa taxa de encolhimento e mínima tendência a amassar, assegurando excelente caimento e toque macio.</p>	Bull's - Confecções	Unidade	4.800	44,80	215.040,00
10	<p>camiseta malha PV unissex(67% poliéster e 33% viscose) de gramatura mínima 170g/m2 na cor predominante branca, laterais da frente, gola careca e punhos em Ribana 43,80% algodão, poliéster 1,70%, elastano de gramaturas mínima 240g/m2. Logo em silk na frente. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as</p>	Bull's - Confecções	Unidade	3.100	39,70	123.070,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



	especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou do fabricante dos produtos					
11	JALECO EM TECIDO OXIFORD LIGHT COM BORBADO	Bull's - Confecções	Unidade	12	165,90	1.990,80
12	Jaleco Manga Longa Personalizado• Material: Microfibra 100% Poliéster• Características: o Botão e Dois bolsos dianteiros Silkado (logotipo e cor conforme a necessidade da Secretaria)• Tamanhos: P, M, G, GG e EXG.	Bull's - Confecções	Unidade	100	124,36	12.436,00
13	Short de malha confeccionado em tecido helanca(100% poliéster) de gramatura mínima 255mg/m2. Aplicação de vivo nas laterais e bolsos embutidos nas laterais. Logo em silk. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos, emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fábrica dos produtos.	Bull's - Confecções	Unidade	2.700	39,00	105.300,00
14	SHORT PARA MERENDEIRAS CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 260G/M², (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), COR A DEFINIR COM FRISO NA LATERAL. TAMANHO P, M, G, GG, EXG.	Bull's - Confecções	Unidade	40	40,00	1.600,00
15	Short saia de malha confeccionado com tecido helanca(100% poliéster) de garantia mínima 255g/m2. Aplicação de vivo nas laterais e bolsos embutidos nas laterais. Logo em silk. Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados/credenciados pelo INMETRO, cujos ensaios laboratoriais comprovem as especificações das malhas/tecidos utilizadas na confecção do produto. Os laudos devem ser apresentados em nome da empresa licitante ou da fabricante dos produtos.	Bull's - Confecções	Unidade	450	41,35	18.607,50
16	TOUCA DE CABELO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE OXFORD E COM BARRADO DECORATIVO DE TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO. (MOTIVO DE FRUTAS OU LEGUMES OU QUE TENHA RELAÇÃO COM COZINHA).	Bull's - Confecções	Unidade	80	17,00	1.360,00
17	VESTIDO EM TECIDO GABARDINE, MANGA JAPONESA, GOLA V, COM BORDADO E GRAVATA.	Bull's - Confecções	Unidade	4	157,90	631,60
Total: R\$ 808.500,00 (Oitocentos e oito mil e quinhentos reais).						808.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



LOTE 07						
Itens	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quant.	Unitário	Total
1	Boné - Tecido: brim, 100% algodão, Ajuste interno para regulagem na cabeça, Tamanho livre, com ajuste para circunferência de 55 a 62 cm Cor a definir, Estampa em silk na parte frontal e/ou lateral, conforme solicitado pela Secretaria.	Bull's - Confeções	Unidade	40	28,00	1.120,00
2	Boné Pescador com Protetor de Pescoço Personalizado Material: Cedro Brim UPER Profissional de 1ª qualidade, 100% Algodão Cor: A definir Comprimento da Sala: 30 cm Fechamento: Frontal por meio de velcro Personalização: o Frontal: Logotipo em serigrafia (tipo silkscreen) a definir Lateral Direita: Brasão Municipal em serigrafia colorida Lateral Esquerda: Logotipo a definir	Bull's - Confeções	Unidade	182	46,00	8.372,00
3	Camisa UV Personalizada - Especificação: Camisa UV Personalizada Material: Malha com 98% Poliamida e 2% Elastano (tolerância de +/- 3%) Gramatura: 160 g/m² (tolerância de +/- 5%) Mangas: Compridas Gola: Redonda Estampa: Sublimação total Proteção UV: 70% Personalização: Conforme necessidade Tamanho: A definir (P, M, G, GG e EXG).	Bull's - Confeções	Unidade	260	57,00	14.820,00
4	Colete para Vigia Noturno / Zeladores do Patrimônio Público / Fiscalização Material: Tecido Brim 100% Algodão Gramatura: 310 g/m² (tolerância de +/- 5%) Bolsos: Três bolsos na parte frontal Fechamento: Frontal em velcro Personalização: o Logotipo: A definir (cor, tamanho e localização conforme a necessidade da Secretaria)	Bull's - Confeções	Unidade	40	56,00	2.240,00
5	CONJUNTO DE UNIFORME MANGA CURTA PARA GARI / PEDREIRO / SERVIÇOS GERAIS. JALECO: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 310G/M², (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), MANGA CURTA, FAIXA REFLETIVA, LOGOTIPO/COR E TAMANHO DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 310G/M², (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), FAIXA REFLETIVA, ELÁSTICO NA CINTURA,	Bull's - Confeções	Conjunto	156	145,00	22.620,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



	BOLSOS NA FRENTE, LOGOTIPO/COR E TAMANHO DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. TENDO DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS (P, M, G, GG E EXG).					
6	CONJUNTO DE UNIFORME MANGA LONGA PARA GARI / PEDREIRO / SERVIÇOS GERAIS. JALECO: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 310G/M², (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), MANGA LONGA, FAIXA REFLETIVA, LOGOTIPO/COR E TAMANHO DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 310G/M², (TOLERÂNCIA DE +/- 5%), FAIXA REFLETIVA, ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS NA FRENTE, LOGOTIPO/COR E TAMANHO DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. TENDO DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS (P, M, G, GG E EXG).	Bull's - Confeccões	Conjunto	120	153,00	18.360,00
7	Gandola em Rip Stop - Modelo Tático* Material: Tecido Rip Stopo Composição: 100% Poliéster* Modelo: Uniforme profissional padrão, com mangas longas e bordados na frente e nas costas* Características: o Cordão interno para ajuste Velcro para aplicação de tarjetaso 4 bolsos frontaiso Bordado: Brasão do Município (cor a definir)* Tamanho: A definir (P, M, G, GG, EXG)	Bull's - Confeccões	Unidade	40	324,20	12.968,00
Total: R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).						80.500,00

Total do lotes (1 e 7) R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais)

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



*pele licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix, 15 de maio de 2026.

JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do
GERENCIDADOR DA ATA

JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal do
DETENTOR DA ATA